



**EDITAL 15/2026 - SEAB/MDA – TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATUAÇÃO NA BASE DE SERVIÇO DE APOIO À**  
**GESTÃO E NEGÓCIOS NACIONAL E INTERNACIONAL**  
**COOPERA MAIS BRASIL E UNICAFES**

## **1. A UNICAFES**

A Confederação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Brasil é uma rede nacional de representação que atua ativamente no fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária, promovendo de forma estratégica o acesso ao mercado e a comercialização de seus produtos. Com presença capilar em todo o território nacional, a entidade desenvolve ações integradas voltadas à organização produtiva, à formação de lideranças e à qualificação da gestão. Sua atuação é historicamente orientada pelos princípios da autogestão, da participação democrática, da solidariedade e da sustentabilidade.

No atual cenário socioeconômico, a UNICAFES posiciona-se como elo central na superação dos gargalos comerciais enfrentados pelo setor, contribuindo para transformar o cooperativismo em ferramenta de inclusão econômica, governança territorial e desenvolvimento sustentável. A pauta da comercialização e o acesso estável a canais de escoamento representam desafios importantes para os empreendimentos da agricultura familiar, muitas vezes limitados pela baixa escala, fragilidades logísticas e dependência de intermediários.

## **2. O COOPERA MAIS BRASIL**

O Projeto Coopera Mais Brasil é uma iniciativa de abrangência nacional desenvolvida pela UNICAFES em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com o propósito de reestruturar, dinamizar e expandir os canais de comercialização das redes de cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária. O projeto prevê a implementação e o fortalecimento de Bases de Serviços Cooperativistas, que atuarão como estruturas de apoio à gestão, à inteligência de mercado, à estruturação de planos de negócios, ao desenvolvimento de canais de distribuição e à prospecção de oportunidades comerciais.

A atuação contempla a inserção qualificada dos produtos cooperativos em mercados públicos e privados, o aprimoramento da gestão, o desenvolvimento de arranjos comerciais

sustentáveis e a articulação de estratégias para ampliar a autonomia econômica e a competitividade das cooperativas.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas regularmente constituídas para a prestação de serviços técnicos de apoio à Base de Serviço Nacional de Gestão e Negócios (Etapa III – Ação 3.1 do Plano de Trabalho) no âmbito do Projeto Coopera Mais Brasil, conforme o Termo de Fomento nº 993650/2025.

3.2. O certame é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES (com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016) na modalidade Processo Seletivo.

3.3. Serão contratadas empresas para fornecimento de 05 (cinco) profissionais, distribuídos nas seguintes funções:

**a)** 04 (três) profissionais para a função de Técnico(a) de Negócios;

**b)** 01 (um) profissional para a função de Técnico(a) de Gestão.

3.4. As vagas possuem abrangência nacional, atuando a partir da Base de Serviço Nacional com suporte direto às redes estaduais e cooperativas filiadas.

3.5. Não haverá divisão por lotes ou regiões. As vagas serão destinadas à atuação de abrangência nacional, conforme as necessidades e orientações da UNICAFES.

3.6. A contratação será realizada por meio de pessoa jurídica regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto, e a execução será comprovada mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Atividades, conforme aprovação da UNICAFES.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, CARGA HORÁRIA E VALORES**

4.1. Os serviços serão executados mediante prestação de serviços técnicos, com entrega de relatórios de atividades e/ou produtos, sujeitos à análise e aprovação técnica da UNICAFES.

| <b>Função</b>          | <b>Vagas</b> | <b>Carga horária total por profissional</b> | <b>Valor global por profissional</b> | <b>Valor global</b> |
|------------------------|--------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Técnico(a) de Negócios | 04           | 220 horas                                   | R\$ 54.996,00                        | R\$ 219.984,00      |

|                      |           |                            |               |                       |
|----------------------|-----------|----------------------------|---------------|-----------------------|
| Técnico(a) de Gestão | 01        | 220 horas                  | R\$ 54.996,00 | R\$ 54.996,00         |
| <b>TOTAL</b>         | <b>05</b> | <b>1.100 horas somadas</b> | <b>—</b>      | <b>R\$ 274.980,00</b> |

4.2. A carga horária indicada corresponde ao total previsto para cada profissional durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, e não a uma carga mensal.

4.3. O valor global por profissional é de R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), para o período total de 12 (doze) meses. O valor global estimado para as quatro contratações é de **R\$ 274.980,00** (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), incluídos os custos, tributos e encargos de responsabilidade da contratada.

4.4. Técnico(a) de Gestão – atribuições: assessorar e unificar a metodologia de gestão aplicada, promovendo maior padronização, eficiência e integração dos processos; desenvolver e aprimorar ferramentas de governança e gestão; aperfeiçoar o modelo de diagnóstico organizacional; consolidar relatórios estratégicos capazes de avaliar a maturidade das cooperativas, identificar desafios e oportunidades e orientar ações de melhoria e fortalecimento institucional.

4.5. Técnico(a) de Negócios – atribuições: assessorar na definição e implementação das diretrizes comerciais do projeto, desenvolvendo canais de comercialização e estruturando etapas, estratégias e arranjos logísticos integrados para ampliar a inserção e a competitividade dos produtos da agricultura familiar e da economia solidária em mercados privados de abrangência nacional e internacional.

4.6. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme as necessidades e o cronograma previamente acordado com a UNICAFES. Eventuais deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela Contratante, com definição prévia das condições de custeio.

4.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Atividades com comprovação da execução dos serviços, após conferência e aprovação pela UNICAFES.

4.8. Política de Paridade de Gênero: Em estrito cumprimento à Política Geral do Sistema UNICAFES e às diretrizes do Projeto Coopera Mais Brasil, a equipe contratada deverá garantir a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto das assessorias técnicas.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. Os contratos decorrentes deste Edital terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, observada a vigência do Termo de Fomento nº 993650/2025 e do Plano de Trabalho do Projeto Coopera Mais Brasil.

5.2. As atividades e os produtos serão executados conforme planejamento e orientações da UNICAFES, respeitada a carga horária total prevista para cada contratação.

5.3. Eventual prorrogação ou alteração contratual dependerá de justificativa formal, disponibilidade de recursos e aprovação da instância competente, observadas as regras internas aplicáveis.

## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail [contratos@unicafes.org.br](mailto:contratos@unicafes.org.br), com o assunto: “EDITAL 15/2026 - SEAB/MDA – TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025 – [NOME DA EMPRESA] – [FUNÇÃO PRETENDIDA]”.

6.2. No corpo do e-mail, a proponente deverá indicar a função para a qual apresenta candidatura: Técnico(a) de Negócios ou Técnico(a) de Gestão.

6.3. A UNICAFES não se responsabilizará por problemas técnicos no envio da documentação por e-mail, cabendo às proponentes assegurar o envio correto e tempestivo dos arquivos.

6.4. Para participar, a pessoa jurídica deverá encaminhar:

6.5. Documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Cartão do CNPJ com CNAE compatível com o objeto da prestação de serviços técnicos;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ou CCMEI);
- c) Documento oficial com foto e CPF do representante legal;
- d) Comprovante de residência do representante legal;
- e) Proposta Técnica contendo plano metodológico de execução alinhado às atribuições da função;
- f) Proposta de Preço detalhada, respeitando o valor limite por vaga estabelecido no item 4.1;
- g) Currículo do profissional indicado para a execução do serviço;

- h) Comprovantes de Capacidade Técnica da empresa e/ou do profissional indicado (atestados, declarações ou publicações).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será composto por duas etapas: habilitação jurídica e habilitação técnica e de preço.

7.2. Na habilitação jurídica será verificada a conformidade da documentação apresentada. As proponentes serão consideradas habilitadas ou inabilitadas. Somente as habilitadas seguirão para a etapa seguinte.

7.3. Na habilitação técnica e de preço serão avaliadas a capacidade da empresa e a adequação do profissional indicado para execução das atividades, conforme critérios objetivos abaixo:

| <b>Critério de avaliação</b>                                                                | <b>Pontuação máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Compatibilidade da formação acadêmica do profissional indicado para execução das atividades | Até 15 pontos           |
| Experiência do profissional na área correspondente à função pretendida                      | Até 20 pontos           |
| Experiência do profissional em cooperativismo, agricultura familiar ou economia solidária   | Até 25 pontos           |
| Experiência do profissional em projetos sociais ou políticas públicas                       | Até 15 pontos           |
| Proposta de preço, observada a adequação ao valor previsto neste Edital                     | Até 25 pontos           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                | <b>100 pontos</b>       |

7.4. Para fins de pontuação, poderão ser considerados a formação acadêmica e complementar compatível com o perfil da função, o tempo de atuação e o histórico de serviços prestados em atividades correlatas, a experiência comprovada junto a cooperativas, associações rurais ou redes de economia solidária e a atuação em programas de fomento, convênios, termos de fomento ou políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural.

7.5. A proposta de preço deverá observar o valor global estabelecido neste Edital e demonstrar compatibilidade com as atividades previstas. A avaliação deverá ser registrada pela Comissão responsável, com fundamentação da pontuação atribuída.

7.6. Em caso de empate, recomenda-se aplicar, sucessivamente, maior pontuação em experiência específica na função, maior pontuação em cooperativismo/agricultura familiar/economia solidária e, persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, a empresa classificada em 1º lugar na respectiva vaga deverá apresentar os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovação de inexistência de registros impeditivos no CEIS e CNEP (Portal da Transparência);
- f) Documentos de comprovação dos títulos e experiências e, quando exigível, registro no Conselho de Classe Profissional.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. As etapas de habilitação jurídica e de habilitação técnica poderão ser objeto de recurso, nos prazos definidos no cronograma do Edital.

9.2. Não será admitida a inclusão posterior de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição, ressalvadas diligências de esclarecimento ou confirmação que sejam permitidas pelas regras internas aplicáveis.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação/Contratações da UNICAFES, conforme o Regulamento de Compras e Contratações da entidade.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1. As datas abaixo são uma proposta de cronograma para revisão e validação pela UNICAFES antes da publicação definitiva.

| <b>Atividade</b>                                       | <b>Data proposta</b> |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação do Edital                                   | 15/10/2026           |
| Período para envio das propostas e documentação        | 15/10 a 22/10/2026   |
| Análise da documentação jurídica e Documental          | 23/10/2026           |
| Divulgação do resultado Habilitação Jurídica e Técnico | 24/10/2026           |
| Resultado final                                        | 24/10/2026           |
| Previsão de início da contratação                      | 26/10/2026           |

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A divulgação oficial dos resultados e de documentos complementares será realizada no sítio eletrônico oficial da UNICAFES Brasil: <https://www.unicafes.org.br/>.

11.2. A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, participação social e fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar e da economia solidária.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela UNICAFES, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da entidade e as normas aplicáveis.

11.4. Este Edital e seus anexos integrarão os contratos decorrentes do processo de seleção.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

**Fátima Lima Torres**

Presidente da UNICAFES Brasil